



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 322/96

Autoriza a correção da Lei de Meios do Exercício de 1996.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional até o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), suplementar à dotação Orçamentária constante da seguinte Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES		R\$ 4.500,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 4.500,00	
TOTAL GERAL		<u>R\$ 4.500,00</u>

Art. 2º - O solicitado Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes da redução do Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), previstos na Câmara Municipal de Vereadores, a seguir especificados:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

Atividade 2003 - Publicidade.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 500,00
TOTAL GERAL R\$ 4.500,00

Art. 3º - A Dotação Orçamentária suplementada deverá ser a seguinte:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL R\$ 4.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE JULHO DE 1996.

Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.